

Ofício nº 671/2024

Tangará, 18 de setembro de 2024

Justificativa Uniformes Esportivos

A adoção do critério a ser utilizado, qual seja o julgamento e contratação de menor preço por LOTE, justifica-se em virtude da viabilidade econômica mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista a dificuldade logística/operacional da administração em proceder com a contratação, recebimento e distribuição de todos os itens, um por um, em separado. Ademais, entendemos por restarem minimizados os riscos da Administração em contratar os produtos de fornecedores diferentes, prejudicando o fornecimento dos kits de uniforme esportivo padronizado, sendo lícito o agrupamento em lote de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, não sendo viável tecnicamente a sua divisão. Se tratando de material têxtil, ressaltamos ainda a importância da padronização das cores e suas tonalidades no uniforme esportivo que poderá variar caso haja diversos fornecedores.

Luciana Fátima dos Santos

Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

Assinado eletronicamente por:

* LUCIANA FATIMA DOS SANTOS (***.405.539-**))

em 19/09/2024 09:07:55 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://tangara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/8860ae2a-de06-4908-9276-0a4b513c19a6>

